

**Título** :Regulamento eleitoral – 11  
**Capítulo** :Índice  
**Seção** :

Capítulo	Seção	Item	Descrição
			Regulamento eleitoral
<b>1</b>			Apresentação
	1		Princípios para eleições democráticas
<b>2</b>			Processo eleitoral
	1		Requisitos e exigibilidades para os candidatos
		1	Requisitos para a candidatura dos conselheiros
		2	Inelegibilidade para o cargo de conselheiro
		3	Capacitações mínimas exigidas para o candidato
	2		Atribuições da executiva no processo eleitoral
	3		Registro das chapas e prazos
		1	Comunicado do início das inscrições
		2	A convocação das eleições
		3	Prazos no processo eleitoral
		4	Prazo para inscrição das chapas
		5	Análise das chapas e julgamento dos recursos
		6	Modelo de Comunicado de realização de eleição
	4		Registro das chapas
		1	Modelo de requerimento do registro da chapa e dos candidatos
		2	Modelo de requerimento de substituição de candidato
		3	Modelo de relação de bens
		4	Modelo de formulário cadastral
	5		Processo de análise do pedido de inscrição
		1	Análise e período das impugnações
		2	O termo de registro das chapas
		3	Disposições gerais sobre as comissões eleitorais
		4	Comissão Eleitoral Originária
		5	Comissão Eleitoral Recursal

**Título** :Regulamento eleitoral – 11  
**Capítulo** :Índice  
**Seção** :

---

	6	Modelo de Termo da Primeira Reunião da Comissão Eleitoral
	7	Modelo de Termo da Reunião da Comissão Eleitoral para Encerramento e Publicidade de Protocolo de Chapas
	8	Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de indeferimento de registro de chapa
	9	Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de exame e julgamento de chapa Sem impugnação
	10	Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de exame e julgamento de chapa Com impugnação da Comissão Eleitoral
	11	Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de exame e julgamento de chapa Com impugnação de associado
6		Renúncias e substituições de candidatos
7		Disposições gerais sobre o processo eleitoral
	1	A cédula e o local de votação
	2	A votação e apuração
	3	Duração dos trabalhos eleitorais
	4	Eleição por aclamação
	5	Empate das eleições
	6	Disposições gerais sobre o processo eleitoral

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Apresentação – 1

**Seção** :Princípio para eleições democráticas –1

---

O Regulamento Eleitoral objetiva definir e detalhar os procedimentos necessários à observância e aplicação das normas substanciais contidas no estatuto social, na legislação aplicável e na regulamentação emanada dos órgãos do Sistema Financeiro Nacional, em matéria no âmbito das cooperativas de crédito.

O processo eleitoral da **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Palmeiras e Região Ltda.– Sicoob Palmeiras** deverá obedecer aos procedimentos apresentados neste regulamento:

- I. iguais oportunidades de propaganda para todos os candidatos;
- II. não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente, ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- III. respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Requisitos e exigibilidade para os candidatos -1

---

### **1. Requisitos para candidaturas dos conselheiros.**

Para se candidatar a cargo de conselheiro de administração e/ou fiscal do Sicoob Palmeiras, o interessado deverá atender aos requisitos apresentados em seguida:

- I. Atender às condições básicas para ser eleito e para poder exercer cargo de conselheiro de administração e fiscal, conforme segue:
  - a) ser associado da cooperativa;
  - b) não manter o ter mantido vínculo empregatício com a cooperativa, enquanto não aprovadas as contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
  - c) na data da convocação, não ser cônjuge de candidato ou de membros do Conselho de Administração ou Fiscal, cujos mandatos tenham vigência em períodos coincidentes;
  - d) não ser parente de membro dos Conselhos de Administração e Fiscal, até segundo grau em linha reta ou colateral, cujos mandatos tenham vigência em períodos coincidentes;
  - e) não ser empregado de membros do Conselho de Administração e Fiscal;
  - f) possuir reputação ilibada;
  - g) Não exercer cargo público eletivo;
  - h) não ser inventariante ou representante de espólio;
  - i) atender aos critérios de capacidade técnica aprovados pela assembléia geral;
  - j) atender aos demais requisitos decorrentes de lei, do estatuto social e de demais normas oficiais;
- I. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais.

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral – 2

**Seção** :Requisitos e exigibilidade para os candidatos - 1

---

## **2. Inelegibilidade para o cargo de conselheiro.**

São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, aquelas que se enquadrarem nas situações abaixo indicadas:

- I. tiver emitido cheques sem fundo;
- II. Responder por crédito classificado em prejuízo;
- III. responder, ou qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações<sup>1</sup> e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- IV. tiver sido declarado falido ou insolvente, ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
- V. estiver impedido por lei especial, condenado por crime falimentar<sup>1</sup>, de sonegação fiscal, de prevaricação<sup>2</sup>, de corrupção ativa<sup>3</sup> ou passiva<sup>4</sup>, de concussão<sup>5</sup>, de peculato<sup>6</sup>, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- VI. ter sido declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente nas instituições referidas no art. 1 da Resolução do Banco Central nº 3.041 de 28 de novembro de 2002, ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- VII. os dirigentes de cooperativas de crédito que não tiveram as prestações de contas aprovadas pela Assembleia Geral;
- VIII. manter ou ter mantido vínculo empregatício com a cooperativa na qual pretender exercer cargo eletivo, enquanto não aprovadas as contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- IX. o candidato que estiver ocupando cargo público de representação popular.

<sup>1</sup>Inadimplemento de obrigações: significa o não cumprimento do que se está obrigado; o não pagamento de dívidas ou descumprimento de quaisquer deveres definidos em contrato.

<sup>2</sup>Crime falimentar: em geral, são praticados visando fraudar os credores de sociedade empresária em situação econômica precária.

<sup>3</sup>Prevaricação: consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Isto é, tal delito ocorre sempre que o funcionário público retarda ou deixa de praticar um ato a que esteja obrigado, objetivando, com isso, satisfazer um interesse ou sentimento pessoal.

<sup>4</sup>Corrupção ativa: aquele que oferece ou promete "vantagens indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou Retardar ato de ofício".

<sup>5</sup>Corrupção passiva: ocorre sempre que um funcionário público solicita, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem

<sup>6</sup>Concussão: na linguagem jurídica atual, é crime fundado no abuso do poder público, de que se acha investida a autoridade, que forçosamente é o agente passivo do delito.

<sup>7</sup>Peculato: no sentido do Direito moderno, exprime a apropriação, a subtração, o consumo ou o desvio de valores ou bens móveis pertencentes à Fazenda Pública ou que se encontrem em poder do Órgão Público (Estado), por funcionário público, que os tenha Sob sua guarda ou responsabilidade, em razão de cargo, ou do ofício, seja em proveito próprio ou alheio.

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral – 2

**Seção** :Requisitos e exigibilidade para os candidatos - 1

---

- X. participar da administração de qualquer instituição financeira, não cooperativa;
- XI. deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de qualquer outra instituição financeira, não cooperativa;

Na hipótese do candidato ter sua candidatura indeferida pela Comissão Eleitoral, motivada por alguma inelegibilidade prevista no item **11-2-1-2**, e este candidato apresentar recurso à Assembléia Geral, e a mesma o eger, deverá o candidato excepcionalmente eleito firmar declaração, em duas vias, reconhecendo a pré- existência das pendências que deram causa ao indeferimento do registro pela Comissão Eleitoral, sendo:

- I. Uma via da referida declaração deverá ser arquivada junto ao processo eleitoral;
- II. Uma via deverá ser encaminhada ao Banco Central do Brasil, junto como pedido de homologação pela cooperativa interessada, acompanhada de cópia autenticada da documentação do processo eleitoral, que indique a situação de inelegibilidade prevista naqueles incisos.

Essa providência temporária objetiva atender a disposição no parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.3041, de 28 de novembro de 2002, do Conselho Monetário Nacional, e para prevenir as responsabilidades previstas no parágrafo único, do artigo 3º da mesma Resolução.

### **3. Capacitações mínimas exigidas para o candidato**

O candidato poderá concorrer ao mandato de membro do Conselho de Administração do Sicoob Palmeiras, desde que atenda aos seguintes critérios de capacitação técnica aprovados em Assembleia Geral Ordinária de 15 de março de 2003:

- I. Formação educacional, acadêmica ou técnica, ministrada por instituição de ensino regularmente inscrito no MEC – Ministério de Educação e Cultura:
  - a) Ensino fundamental 1º fase – 1º ao 5º – 10 pontos;
  - b) Ensino fundamental 2º fase – 6º ao 9º – 20 pontos;
  - c) Ensino médio – 1º, 2º e 3º série do ensino médio – 30 pontos.
- II. Experiência profissional comprovada na área de Cooperativismo, em atividade similar ou competível:

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo**:Processo eleitoral – 2

**Seção** :Requisitos e exigibilidade para os candidatos-1

---

- a) Sem experiência – 05 pontos;
- b) Trabalhar ou ter trabalhado em instituição financeira – 10 pontos;
- c) Trabalhar ou ter trabalhado em cooperativas de produção – 10 pontos.

**III.** Pertenceu ou pertence ao Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito ou de outra concorrendo á reeleição ou a cargo superior:

- a) Nunca pertenceu – 05 pontos;
- b) 01 mandato – 10 pontos;
- c) 02 mandatos – 15 pontos;
- d) Mais de 03 mandatos – 15 pontos

**IV.** Ter desempenhado ou estar desempenhando a função de Presidente em Cooperativa de Crédito de maneira satisfatória:

- a) 01 mandato – 05 Pontos;
- b) 02 mandatos – 10 Pontos;
- c) A partir de 03 mandatos – 15 pontos.

**V.** Ter participado ou estar participando de cursos sobre temas relacionados á área em que pretende atuar, promovidos pela Central ou outra instituição do sistema cooperativista:

- a) Para cada certificado apresentado – 05 pontos;

**VI.** Tempo de filiação na Cooperativa:

- a) Até 01 ano de filiação – 05 pontos;
- b) De 01 ano á 03 anos – 10 pontos;
- c) Acima de 03 anos – 15 pontos.

**VII.** Será considerado apto a desempenhar o cargo, aquele que preencher a seguinte pontuação:

- a) Cargos de Conselheiros de Administração: 35 pontos;
- b) Cargos Executivos (Presidente e Vice-Presidente): 60 pontos.

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo**:Processo eleitoral –2

**Seção** :Atribuições da Executiva no processo eleitoral - 2

Para exercer cargo executivo, além dos requisitos legais e estatutários, devem os candidatos atender as seguintes condições:

- I. ser possuidor de notória experiência profissional ou empresarial;
- II. perceptível dedicação ao movimento cooperativista.
- III. Disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades da cooperativa.

No processo eleitoral, a Executiva do Sicoob Palmeiras terá as atribuições registradas em seguida:

- I. dar conhecimento deste regulamento eleitoral através de divulgação em site, disponibilização na cooperativa, podendo inclusive distribuir cópias quando da inscrição das chapas;
- II. conscientizar os candidatos a cerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão subordinados, podendo distribuir cópias dos regulamentos do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal;
- III. deverá promover, entre os Conselhos de Administração e Fiscal, a indicação dos nomes que comporão a Comissão Eleitoral, de modo que sua composição esteja consumada até a data de publicação do Edital de convocação da eleição;
- IV. divulgar, entre os administradores das filiadas, os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- V. fixar datas;
- VI. a fixar, em local de fácil acesso a todos os associados da cooperativa, a relação das chapas concorrentes;
- VII. zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guardados documentos oficiais relacionados a seguir:
  - a) edital de convocação da eleição;

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral – 2

**Seção** :Atribuições da Executiva no processo eleitoral - 2

- b)** requerimentos de registro da chapa, das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual;
- c)** listagem do (as) associados (as) em condição de votar;
- d)** lista de votação;
- e)** ata da mesa coletora e da mesa apuradora de votos;
- f)** decisões proferidas pela Comissão Eleitoral e de eventuais recursos interpostos;
- g)** exemplar da cédula única de votação.

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Registro das chapas e prazos–3

---

### **1. Comunicado do início das inscrições**

O presidente, na primeira quinzena de janeiro, deverá informar aos cooperados que ocorrerá eleição durante a realização da Assembleia Geral Ordinária daquele ano, conforme modelo constante no item **11-2-3-6**.

### **2. A convocação das eleições**

As eleições serão convocadas pelo presidente por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de realização da assembleia.

O edital publicado deverá ser elaborado de acordo com as instruções contidas no **Regulamento das Assembleias, item 8-2-3-2**, o qual deverá conter as seguintes informações:

- I. data, horário e local da votação;
- II. prazo para protocolo de requerimento de registro de chapas e horário de funcionamento da instituição para entrega de documentos para o registro;

Cópia do edital deverá ser afixada na sede da Cooperativa e publicada em meios de comunicação internos.

### **3. Prazos no processo eleitoral**

Na contagem dos prazos será observado o seguinte:

- a) entender-se-á por dias corridos, o prazo contínuo, que não se interrompe nos feriados, sábados e domingos;
- b) excluir-se-á o dia do começo e se incluirá o dia do vencimento, no cômputo dos prazos;
- c) todos os prazos são preclusivos<sup>8</sup>, motivo pelo qual após o seu vencimento é vedada a prática do ato processual não praticado durante a sua vigência;
- d) quando o início da contagem do prazo coincidir com dia não útil, inicia-se a contagem no primeiro dia útil seguinte;

**Título** :Regulamento eleitoral – 11  
**Capítulo**:Processo eleitoral –2  
**Seção** :Registro das chapas e prazos–3

---

e) o horário de expediente para os respectivos protocolos será sempre de 8:00 às 16:00 horas.

<sup>8</sup> Preclusivo: no texto indicado significa que após o decurso do prazo qualquer ato processual não praticado naquele prazo não poderá mais ser exercido. Pela preclusão a parte interessada perde em definitivo o prazo.

#### **4. Prazos para inscrição das chapas**

Os registros das chapas deverão ser protocolados na sede da Cooperativa, até às 16:00 (dezesseis) horas, do 7º (sétimo) dia útil, contado a partir do dia seguinte à publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de eleição.

#### **5. Análise das chapas e julgamento de recursos.**

Os procedimentos de análise das chapas e de julgamento de impugnações e de recursos obedecerão ao previsto em seguida:

- I. Após o término do período de registro de chapa, e até às 17:00(dezessete) horas do último dia do prazo para o citado registro, a comissão eleitoral tomará, em ordem cronológica, as seguintes providências:
  - a) efetuará a divulgação dos pedidos de registro de chapa em folhas soltas, certificando se foram atendidos os requisitos previstos na **seção11-2-4-IIe11-2-4-III** deste regulamento;
  - b) lavrará e assinará o respectivo termo de encerramento;
  - c) dará publicidade imediata aos pedidos de registro de chapas;
- II. Findo o prazo para pedido de registro de chapa, as chapas concorrentes, bem como qualquer pessoa, associada ou não, terão o prazo de 2(dois) dias úteis para impugnar as candidaturas inscritas;
  - a) A impugnação deverá ser apresentada acompanhada dos documentos pertinentes aos seus fundamentos e sua fundamentação ficará circunscrita aos casos de inelegibilidade prevista na **seção11-2-4**;

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Registro das chapas e prazos –3

---

- III. Decorrido o prazo sem que tenha havido impugnação, será lavrado o termo de registro, estando a chapa apta a concorrer as eleições;
- IV. Havendo impugnação, será aberto o prazo de 2(dois) dias úteis para a defesa e, tão logo expirado o mencionado prazo, os autos do processo serão conclusos à Comissão Eleitoral, que decidirá o incidente;
- V. Em face das decisões emitidas pela Comissão Eleitoral, caberá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da ciência da decisão, recurso endereçado à Assembleia Geral Eleitoral, se houver interregno suficiente entre a decisão e a realização da Assembleia, devendo ser protocolizado até às 16:00 horas do último dia do prazo. Entretanto, senão houver espaço de 2 (dois) dias entre a decisão recorrida e a realização da Assembleia, o recurso poderá ser apresentado à mesa diretora desta, logo no início dos trabalhos;
- VI. A Assembleia Geral deliberará sobre as impugnações, substituições decorrentes e demais critérios, observadas as normas legais, regulamentares e estatutárias reguladoras do processo eleitoral, e de conformidade com o presente Regulamento Eleitoral.

**Título** :Regulamento eleitoral – 11  
**Capítulo:**Processo eleitoral –2  
**Seção** :Registro das chapas e prazos –3

## 6. Modelo de Comunicado de realização de eleição

LOGOMARCA DA COOPERATIVA  
(tamanho 1,07 x 5,99)

Cabeçalho

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

COM – XXXX(número)/XXXX(ano)-Sicoob XXXXXXXXXXXXX

Aos

Cooperados do Sicoob XXXXXXXXXXXXX

**Assunto: Assembleia Geral Ordinária de Eleição**

Senhores Cooperados:

1. Comunicamos que a Cooperativa de Crédito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Sicoob XXXXXXXXX realizará, até o dia 31 de março de xxxx, a Assembleia Geral Ordinária de Eleição para os cargos do Conselho de Administração, (**quando for o caso**), com mandato da AGO xxxx até a AGO de xxxxx, e Conselho Fiscal, com mandato da AGO xxxx até a AGO de xxxx.
2. Solicitamos aos interessados em concorrer a referida eleição, atente-se para a publicação do Edital de Convocação.
3. O Regimento Eleitoral está disponível a todos os cooperados na cooperativa e pelo site [www.xxxxxxxxxxxxxx.com.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxx.com.br).
4. Finalizando, colocamo-nos á disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PALMEIRAS E REGIÃO  
LTDA**

**Fulano de Tal  
Presidente**

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Registro das chapas e prazos–3

---

Rodapé

nª da pág / nº total pág. (Fonte: Arial 8)

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo**:Processo eleitoral –2

**Seção** :Registro das chapas –4

---

Os pedidos de registros das chapas concorrentes serão efetuados mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Observância das exigências legais e estatutárias;
- II. Entregado requerimento de registro de chapa, conforme modelo constante no item **11-2-4-1** deste regulamento, devidamente preenchido e assinado por todos os componentes da chapa, confirma reconhecida, e por, no mínimo, 5 (cinco) filiadas, constando, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada candidato:
  - a) o cargo pleiteado;
  - b) o nome da filiada de que faz parte e o número de sua matrícula de cada candidato;
  - c) o período de mandato;
  - d) data do pedido de registro de chapa.
- III. Anexos ao requerimento de registro de chapa, deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes a cada um dos candidatos:
  - a) cópia da última declaração do imposto de renda completa;
  - b) certidões negativas cíveis e criminais, federais<sup>9</sup> e estaduais<sup>10</sup>, e de protesto<sup>11</sup>, das comarcas em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - c) declaração de que não são pessoas impedidas por lei, por regulamento oficial ou pelo respectivo Estatuto, consignando eventuais pendências para exame e avaliação do Banco Central do Brasil;<sup>12</sup>
  - d) relação dos bens que possua na data do pedido do registro, conforme modelos constates no item **11-2-4-3**;
  - e) declaração de seus componentes de que, se eleitos e após a homologação de seus nomes pelo Órgão Oficial Competente, assumirão os respectivos mandatos;<sup>13</sup>
  - f) formulário cadastral, conforme modelo constante no item **11-2-4-4**;
  - g) currículo.

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo**:Processo eleitoral –2

**Seção** :Registro das chapas –4

---

<sup>9</sup> Certidões federais: podem ser emitidas pelo sítio <http://www.go.trf1.gov.br/> ou <http://www.to.trf1.gov.br/>.

<sup>10</sup> Certidões estaduais: podem ser obtidas no respectivo Fórum da comarca;

<sup>11</sup> Certidões de protesto: podem ser obtidas no cartório distribuidor da comarca;

<sup>12</sup> Esta declaração consta no item declarações do requerimento de registro de chapa;

<sup>13</sup> Esta declaração consta no item declarações do requerimento de registro de chapa

**IV. Será indeferido o registro de chapas, quando:**

- a) Qualquer dos candidatos deixar de reunir as condições de elegibilidade constantes no item **11-2-1-1, 11-2-1-2 e 11-2-1-3** deste manual;
- b) não fora acompanhada dos documentos previstos no item **11-2-4-III** deste manual;
- c) o mesmo candidato constar em mais de uma chapa;
- d) o mesmo candidato constar em chapas a membro dos Conselhos de Administração e Fiscal, em um mesmo período de mandato, mesmo que em chapas diferentes;
- e) for julgada procedente a impugnação.

Na hipótese prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso “IV”, prevalece a chapa que tiver dado entrada no protocolo em primeiro lugar, resguardada aos membros da chapa anterior a sua retirada para ensejar o registro da segunda, desde que no prazo previsto no item **11-2-3-4** deste manual.

Nas hipóteses das alíneas “a”, “c” e “d” do inciso “IV”, a chapa poderá ser saneada com a substituição dos candidatos inelegíveis, desde que no prazo previsto no item **11-2-3-4** deste manual.

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Registro das chapas –4

---

## **1. Modelo de requerimento do registro da chapa e dos candidatos**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DA CHAPA**

\_\_\_\_\_ (Razão social da cooperativa)

PROTOCOLO	RECEPÇÃO
Número: _____ Horário: _____ Data: _____	Nome: _____ Assinatura: _____

Na forma do Regulamento Eleitoral vigente, os apresentantes e candidatos deste solicitam o registro da chapa, composta pelos seguintes membros:

**1 Conselho de Administração, mandato até a AGO de XXXX:**

- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;
- Cabeça da chapa: \_\_\_\_\_ (nome do candidato).

**2 Conselho Fiscal, mandato até a AGO de XXXX:**

- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal Efetivo;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal Efetivo;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal Efetivo;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal Suplente;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal Suplente;
- Matrícula nº xxxxx- \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal Suplente;

Cabeça da chapa: \_\_\_\_\_ (nome do candidato).

Anexo os seguintes documentos:

1. Última Declaração do Imposto de Renda Completa, de cada candidato;
2. Certidões Negativas de: Ação do Cível, Criminal e de Protestos dos Cartórios, federais e estaduais, competentes de cada Comarca em que tiveram domicílio e residência nos últimos cinco anos;
3. Relação de bens que possuem nesta data;
4. Formulário cadastral;
5. Currículo;

Os candidatos participantes desta chapa, ao firmarem este documento, DECLARAM o seguinte:

1. Que conhecem as disposições legais, estatutárias e regulamentares que regem a cooperativa, não se encontrando em infringência de quaisquer dispositivos;
2. Que preenchem as condições e pré-requisitos legais e estatutários, estabelecidos na Regulamentação em vigor para o exercício dos cargos pleiteados;
3. Que se eleitos, e após homologação de seus nomes pelo órgão oficial competente, assumirão e exercerão os respectivos mandatos;
4. DECLARAM, AINDA, QUE assumem integral responsabilidade pela fidelidade dos documentos anexados e das declarações prestadas, ficando a Cooperativa, desde já, autorizada a deles fazer, nos limites da lei e Estatuto Social, em Juízo ou fora dele, o uso que lhe aprover;

Autorizam a Cooperativa/Comissão Eleitoral a fazer as consultas de dados pessoais dos candidatos juntos aos órgãos públicos ou privados de cadastro de informações.

Atenciosamente,

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**APRESENTANTES DA CHAPA\*:**

Fulano de Tal  
Matricula nº

Fulano de Tal

Fulano de Tal

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Registro das chapas –4

---

## **2. Modelo de requerimento de substituição de candidato**

**REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO DA CHAPA Nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ (Razão social da cooperativa)

PROTOCOLO	RECEPÇÃO
<p><b>Número:</b> _____</p> <p><b>Horário:</b> _____</p> <p><b>Data:</b> _____</p>	<p><b>Nome:</b> _____</p> <hr/> <p><b>Assinatura:</b> _____</p>

Na forma do Regulamento do Processo Eleitoral vigente, os apresentantes e candidato deste solicita a substituição do candidato xxxxxxxxxxxxx(**nome completo**), matrícula nºxx, \_\_\_\_\_(**cargo pleiteado**), mandato até a AGO de XXXX, pelo candidato xxxxxxxxxxxxx(**nome completo**), matrícula nº xx, \_\_\_\_\_ (**cargo pleiteado**), mandato até a AGO de XXXX, em virtude do xxxxxxxxxxxxx(**justificar a substituição**).

Anexo os seguintes documentos:

6. Última Declaração do Imposto de Renda Completa;
7. Certidões Negativas de: Ação do Cível, Criminal e de Protestos dos Cartórios, federais e estaduais, competentes de cada Comarca em que tiver domicílio e residência nos últimos cinco anos;
8. Relação de bens que possua nesta data;
9. Formulário cadastral;
10. Currículo;

O candidato participante desta chapa, ao firmar este documento, DECLARA o seguinte:

5. Que conhece as disposições legais, estatutárias e regulamentares que regem a cooperativa, não se encontrando em infringência de quaisquer dispositivos;
6. Que preenche as condições e pré-requisitos legais e estatutários, estabelecidos na Regulamentação em vigor para o exercício do cargo pleiteado;
7. Que se eleito, e após homologação de seu nome pelo órgão oficial competente, assumirá e exercerá o respectivo mandato;

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Registro das chapas –4

8.DECLARA, AINDA, QUE assume integral responsabilidade pela fidelidade dos documentos anexados e das declarações prestadas, ficando a Cooperativa, desde já, autorizada a deles fazer, nos limites da lei e Estatuto Social, em Juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver;

Autoriza a Cooperativa/Comissão Eleitoral a fazer as consultas de dados pessoais do candidato juntos aos órgãos públicos ou privados de cadastro de informações.

Atenciosamente,

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**APRESENTANTES DA CHAPA\*:**

Fulano de Tal  
Matricula nº

**CANDIDATO\*:**

Fulano de Tal  
Matricula nº

\*(Todas as assinaturas deverão ser reconhecidas firma em cartório)

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Registro das chapas –4

---

### 3. Modelo de relação de bens

#### 3.1 Modelo de relação de bens quando constantes na declaração de imposto de renda

Cidade-UF, XX de xxxxxxx de xxxx

À  
Comissão Eleitoral

**Assunto: Relação de bens**

Prezados Senhores:

Declaro, para os devidos fins, que todos os bens que possuo até a presente data, estão relacionados na minha declaração de imposto de renda data base de xxxxx.

Atenciosamente,

Fulano de Tal

#### 3.1 Modelo de relação de bens quando não constantes na declaração de imposto de renda

Cidade-UF, xx de xxxxxxx de xxxx

À  
Comissão Eleitoral

**Assunto: Relação de bens**

Prezados Senhores:

Declaro, para os devidos fins, que até a presente data, possuo os seguintes bens:

1. Discriminação completa do bem – R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx

Atenciosamente,

Fulano de Tal

## FORMULÁRIO CADASTRAL PARA ELEIÇÃO

### Identificação do candidato

Nome Completo			
Filiação			
Nacionalidade	Local de nascimento	Sexo	
Profissão		Estado civil e regime de casamento	
Nome do cônjuge ou companheira			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF (nº base/controle)	
Endereço residencial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Endereço comercial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone

### Declarações e Autorização

Declaro que conheço as disposições legais, estatutárias e regulamentares que regem a cooperativa, não me encontrando em infringência de quaisquer dispositivos;

Declaro que se eleito, e após homologação de meu nome pelo órgão oficial competente, assumirei e exercerei o respectivo mandato;

Declaro, ainda, que assumo integral responsabilidade pela fidelidade dos documentos apresentados e das declarações prestadas, ficando a Cooperativa, desde já, autorizada a deles fazer, nos limites da lei e Estatuto Social, em Juízo ou fora dele, o uso que lhe aprover;

Autorizo a Cooperativa/Comissão Eleitoral a fazer as consultas dos meus dados pessoais junto aos órgãos públicos ou privados de cadastro de informações.

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Registro das chapas –4

---

<b>Localdata</b>	<b>Assinatura**</b>
------------------	---------------------

\*\*Não há necessidade de reconhecer firma da assinatura em cartório

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Processo de análise do pedido de inscrição - 5

---

### **1. Análise e período das impugnações**

Esgotado o prazo para registro da candidatura, a Comissão Eleitoral divulgará, através de mecanismos que garantam a ampla publicidade do ato (a fixação em quadro informativo, *site*, inclusão no extrato da conta corrente, etc.), a relação de candidatos que efetuaram o pedido de inscrição, para que eventuais impugnações possam ser realizadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.

Recebidos os pedidos de impugnação e as respectivas defesas, a Comissão Eleitoral disporá 2 (dois) dias corridos para analisar o pleito e comunicá-lo ao candidato e ao representante da chapa.

Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso à Assembleia Geral de Eleição, no prazo de dois dias corridos, se houver tempo suficiente entre a decisão e a realização da Assembleia, devendo ser protocolado até às 16:00 horas do último dia do prazo.

Se não houver espaço de dois dias entre a decisão recorrida e a realização da Assembleia, o recurso poderá ser apresentado à mesa diretora desta, logo no início dos trabalhos, sendo permitido ao recorrente fazer sustentação oral de suas razões.

### **2. O termo de registro das chapas.**

Concluída a fase de análise e de julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura do Termo de Registro das Chapas, consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos.

Depois de lavrado o termo de registro da chapa, a Comissão Eleitoral providenciará, de imediato, afixação, na sede da cooperativa, da relação da (s) chapa (s) registrada (s), bem como o envio da referida relação por meio de comunicado aos associados (as).

### **3. Disposições gerais sobre as Comissões Eleitorais**

- I. A Comissão Eleitoral será instalada na data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de eleição, e é constituída por 5 (cinco) membros, sem do:
  - a) Um membro do Conselho de Administração, mais 2 (dois) associados por este indicados;

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Processo de análise do pedido de inscrição - 5

---

**b)** um membro do Conselho Fiscal, mais um associado indicado por este Conselho

**II.** No caso de renúncia ou qualquer impedimento de membro da Comissão Eleitoral, sendo este em número inferior a 3 (três), os membros da comissão eleitoral indicarão imediatamente substituto, situação que não impor tanta paralisação dos seus trabalhos.

**III.** Nenhum dos participantes da Comissão poderá estar concorrendo ao pleito.

**IV.** A Comissão Eleitoral será instalada na data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de eleição e, em sua primeira reunião escolherá, por maioria simples, dentre seus componentes, um coordenador e um secretário.

**V.** Membros que se desligarem da Cooperativa perderão, automaticamente, o cargo que ocupavam nas comissões eleitorais.

**VI.** A Comissão Eleitoral somente dissolverá após a homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

**VII.** Compete a Comissão Eleitoral, nos termo do Estatuto Social da cooperativa e deste regulamento:

**a)** receber e apreciar as chapas e as impugnações que porventura sejam apresentadas, proferindo as competentes decisões, deferindo ou negando o registro;

**b)** encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral;

**c)** coordenar, na Assembleia Geral, o processo de votação e apuração das eleições.

**VII.** Na apreciação das chapas concorrentes e nas impugnações, a Comissão Eleitoral deverá examinar e deliberar sobre:

**a)** a observância do prazo de protocolo do pedido de registro das chapas;

**b)** a regularidade do pedido de registro das chapas quanto à indicação formal dos cinco membros do quadro social, nas eleições do Sicoob Palmeiras, e a documentação relativa aos concorrentes ao pleito, que deve acompanhar a indicação das respectivas chapas;

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo**:Processo eleitoral –2

**Seção** :Processo de análise do pedido de inscrição - 5

---

- c) a natureza do conteúdo das certidões apresentadas, e, se for o caso, as circunstâncias de fato que desqualificam as situações registradas na respectiva certidão, averiguando se consubstancia pendência impeditiva da elegibilidade, caso a sua literalidade o permita;
- d) a ocorrência de impedimentos, incompatibilidade se inelegibilidades de componentes de cada chapa, previstos na **seção 11-2-4** deste manual;
- e) Considerando a complexidade do tema examinado, a Comissão Eleitoral poderá requerer a emissão de parecer do Departamento Jurídico da Central, mediante consulta escrita e acompanhada dos documentos pertinentes;
- f) O parecer de que trata a alínea anterior não terá efeito vinculante<sup>14</sup>, ficando resguardada a autonomia da Comissão Eleitoral para livre deliberação, respondendo os seus membros nos termos da lei perante o Sistema na hipótese de danos de qualquer natureza decorrente de dolo<sup>15</sup> ou culpa<sup>16</sup>.

#### **4. Comissão Eleitoral Originária**

Não se aplica.

#### **5. Comissão Eleitoral Recursal**

Não se aplica

<sup>14</sup> A inexistência de efeito vinculante significa que a decisão da Comissão Eleitoral não ficará subordinada às conclusões do parecer jurídico.

<sup>15</sup> Para o Direito Civil, *dolo* é um vício do consentimento, consistente no emprego de um artifício ou expediente astuciosos, como objetivo de induzir alguém à prática de um ato jurídico que o prejudique, mas que, por outro lado, beneficia o autor do dolo ou terceiro.

<sup>16</sup> A CULPA, regra geral, é a inobservância de um dever objetivo de cuidado, e ocorre por negligência, imprudência ou imperícia do agente causador do dano.

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Processo de análise do pedido de inscrição - 5

---

## **6. Modelo de Termo da Primeira Reunião da Comissão Eleitoral**

### **TERMO DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

Aos.....diasdomêsde.....de .....,reuniu-se a Comissão Eleitoral da Cooperativa....., designada para coordenar os trabalhos de eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal (ou do Conselho Fiscal), a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária (ou Extraordinária) do dia.....de.....de .....,conforme Edital de Convocação publicado em ...../...../.....Inicialmente os membros da Comissão Eleitoral designaram o membro senhor .....para coordenador, e o membro senhor....., para secretário. A seguir, foi requisitado da Cooperativa o funcionário ..... para recepcionar os pedidos de registro de chapas. Ato contínuo, a Comissão analisou todas as normas legais e estatutárias que rege o processo eleitoral e orientou o funcionário .....sobre como proceder para protocolar os pedidos de registro das chapas concorrentes. Os seus componentes trocaram idéias gerais sobre os trabalhos a serem realizados, marcando a próxima reunião para...../...../..... Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou o presente termo,que vai assinado por todos.

Cidade tal,.....de.....de.....

Nomes e assinaturas dos membros

**7. Modelo de Termo da Reunião da Comissão Eleitoral para Encerramento e Publicidade de Protocolo de Chapas**

**REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ENCERRAMENTO E PUBLICIDADE DE PROTOCOLO DE CHAPAS**

Em...../...../.....,na sede da Cooperativa ....., às 17 horas, reuniu-se a Comissão Eleitoral objetivando encerrar a recepção dos requerimentos de registro de chapas, bem como dar publicidade às chapas protocoladas. Os membros da Comissão constataram que houve o protocolo de..... pedidos de registro de chapa, na forma do estatuto social, sendo uma chapa..... A comissão constatou que os Pedidos foram entregues com a documentação completa, decidindo dar publicidade às chapas protocoladas, através da divulgação deste termo, concedendo um prazo de dois dias para apresentação de impugnação, que se encerraráàs16:00 horas, do dia ...../...../..... A seguir, relacionam-se os pedidos de registro de chapas para concorrer ao pleito:

**CHAPA NºXX**

**CABEÇA DA CHAPA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONCORRENTE</b>	<b>CARGO PLEITEADO</b>

A próxima reunião ficou marcada para o dia...../...../.....,às16:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Nomes e assinaturas dos membros

## 8. Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de indeferimento de registro de chapa

### TERMO DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral constatou, muito embora ainda não tenha decorrido o prazo de impugnação, independe desta para que a Comissão, antecipadamente, reconheça que não preenche os requisitos de prosseguimento, pois os concorrentes deixaram de atender o disposto no Estatuto Social e demais normas pertinentes por não terem feito acompanhar o pedido de registro da cópia dos documentos xxxxxxxxx (**especificar quais**) dos concorrentes xxxxxxxxxxxxxxxx. Assim, interpretando o disposto nas normas que regem o processo eleitoral a Comissão indeferiu o prosseguimento do processo de registro da referida chapa (ou da chapa nº xx). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se o presente Termo, que vai assinado pela Comissão Eleitoral, determinando o Coordenador a sua afixação no local de costume para conhecimento dos interessados.

Dada em.....no dia.....de.....de.....

Nomes e assinaturas dos membros

**Título** :Regulamento eleitoral – 11  
**Capítulo:**Processo eleitoral –2  
**Seção** :Processo de análise do pedido de inscrição - 5

**9. Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de exame e julgamento de chapa sem impugnação**

**TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA EXAME E JULGAMENTO DE CHAPA SEM IMPUGNAÇÃO**

Aos.....dias do mês de.....de....., na sede da Cooperativa tal.....,às .....horas, reuniu-se a Comissão Eleitoral encarregada da coordenação do processo eleitoral destinado à eleição do Conselho.....e do Conselho....., da Cooperativa, tendo apreciado o(s) pedido(s) de registro da chapa nº xxxxx, encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano, cicrano etc., chapa nº xxxxx, encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano, cicrano etc.,protocolada na forma regulamentar no dia....de.....de..... Tendo sido

Afixada a chapa no local de costume da Cooperativa, decorreu o prazo de impugnação de dois dias úteis, sem que tenha havido impugnação. Assim, os membros da Comissão, examinando toda a documentação pertinente, nada encontraram que impedisse os nomes participantes da chapa a concorrer ao pleito. Isto posto, deliberou a Comissão, por unanimidade, pelo deferimento do registro pleiteado, determinando a publicação deste Termo no lugar de costume, ficando a referida chapa apta a concorrer à eleição que se realizará na Assembleia Geral Ordinária do dia.....de.....de.....Assim, determinou a afixação do presente Termo no local de costume, para conhecimento dos interessados. A seguir, relacionam-se as chapas inscritas para concorrer ao pleito:

**CHAPA Nº XX**

**CABEÇA DA CHAPA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO PLAITEADO</b>

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Dado em.....de.....de .....

Nomes e assinaturas dos membros

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Processo de análise do pedido de inscrição - 5

---

**10. Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de exame e julgamento de chapa com impugnação da Comissão Eleitoral.**

**TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA EXAME E  
JULGAMENTO DE CHAPA SEM IMPUGNAÇÃO**

Aos.....dias do mês de.....de....., na sede da Cooperativa tal.....,às .....horas, reuniu-se a Comissão Eleitoral encarregada da coordenação do processo eleitoral destinado à eleição do Conselho.....e do Conselho....., da Cooperativa, tendo apreciado o(s) pedido(s) de registro da chapa nº xxxxx,encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano, cicrano etc., chapa nº xxxxx, encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano,cicrano

etc., protocolada na forma regulamentar no dia....de.....de.....Tendo sido afixada a chapa no local de costume da Cooperativa, decorreu o prazo de impugnação de dois dias úteis, sem que tenha havido impugnação. Assim, os membros da Comissão, examinando toda a documentação pertinente, embora não tendo havido impugnações dos interessados, em diligência a Comissão constatou que o(s) candidato(s) possuem xxxxxxxxxxxxxxxx(**citar irregularidades**) o tornando inelegível, cujo teor acha-se em arquivo desta Comissão,motivo pelo qual a chapa não reúne as condições estatutárias e regulamentares para concorrer à eleição da Cooperativa, motivo pelo qual a Comissão, interpretando as normas pertinentes, indeferiu o pedido de registro da chapa. Assim, determinou a afixação do presente Termo no local de costume, para conhecimento dos interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Dado em .....de.....de .....

Nomes e assinaturas dos membros

**11. Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de exame e julgamento de chapa com impugnação de associado.**

**TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA EXAME E JULGAMENTO  
DE CHAPA COM IMPUGNAÇÃO**

Aos.....dias do mês de.....de ....., reuniu-se a Comissão Eleitoral designada para coordenar o processo eleitoral da Cooperativa tal, destinado à eleição dos Conselhos de Administração (ouFiscal), a ser realizada na AGO do dia.....de.....de ....., na sede da Cooperativa com a finalidade de examinar e julgar a chapa nº xxxx, encabeçada pelo associado tal, e apresentada pelos associados fulano, sicrano etc, e a chapa nº xxxxx, encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano, cicrano etc., e a impugnação impetrada pelo associado tal....., Inicialmente foi examinada a documentação anexada ao pedido de registro da chapa já identificada, nada havendo de impeditivo, à primeira vista, às

Candidaturas contidas na mesma chapa. Todavia vem o impugnante e anexa novos documentos que demonstram que o(s) candidato (s) fulano e sicrano etc. estão enquadrados na proibição do Art.....do Estatuto Social da Cooperativa, fato impeditivo de concorrer (em) à eleição ao cargo pleiteado. A documentação evidencia autenticidade, portanto não resta à Comissão eleitoral senão o dever de julgar a impugnação procedente, e indeferir o registro da chapa impugnada, podendo os associados interessados apresentar recurso à assembleia. (ou todavia, a impugnação impetrada não convenceu à Comissão eleitoral do impedimento alegado, mesmo porque o fato trazido a exame não se enquadra em nenhuma proibição de os impugnados virem se eleger e assumirem cargos de administração ou fiscalização na cooperativa, só restando à Comissão julgara impugnação improcedente, deferindo, como conseqüência, o registro da chapa pleiteado). Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os presentes trabalhos, lavrando-se o presentes Termos, que será afixado no local de costume, pelo prazo de dois dias, para conhecimento dos interessados e apresentação de defesa por parte do associado impugnado.

Dado em..... no dia.....de.....de .....

Nomes e assinaturas dos membros

**Título** :Regulamento eleitoral – 11  
**Capítulo:**Processo eleitoral –2  
**Seção** :Renúncias e substituições –6

---

É permitida a substituição de nomes de componentes de chapas protocolada se registradas, por morte ou desistência de candidato isolado, em qualquer fase do processo eleitoral;

A substituição deverá ser solicitada através de requerimento, conforme modelo constante no item **11-2-4-2**, assinado por todos os componentes e filiadas apresentantes da chapa, confirma reconhecida, se ocorrer até a véspera da Assembleia Geral, podendo ser apedido verbal, se ocorrer perante a Assembleia, antes da eleição.

O substituto deverá atender às condições de candidatura e de elegibilidade previstas na **seção 11-2-4** deste regulamento, sob pena de cancelamento do registro da respectiva chapa.

A retirada de chapa protocolada deverá ser solicitada em requerimento assinado por todos os seus componentes, confirma reconhecida, se ocorrer até a véspera da Assembleia Geral, podendo ser apedido verbal, se ocorrer perante a Assembleia, antes da eleição.

**Título** :Regulamento eleitoral – 11

**Capítulo:**Processo eleitoral –2

**Seção** :Disposições gerais sobre o processo eleitoral –7

---

### **1. A cédula e o local de votação**

- I. A cédula de votação apresentará apenas o número de inscrição da chapa no processo eleitoral, seguido do nome do concorrente inscrito como cabeça de chapa e, à frente, um retângulo para que possa ser assinalado o voto. O voto na cabeça de chapa implica em voto válido para toda a chapa;
- II. A cédula será confeccionada em papel branco, opaco, pouco absorvente, em tinta preta e tipos uniformes, a qual, dobrada, resguarde o sigilo de voto, sem que seja necessária a utilização de cola para fechá-lo.
- III. A cabine de votação será indevassável para o ato de votar.
- IV. As cédulas deverão apresentar a rubrica do coordenador da Comissão Eleitoral, para que se possa garantir a veracidade da cédula.
- V. A urna de votação deverá ser inviolável e suficientemente ampla para comportar as cédulas à medida que forem sendo introduzidas.

### **2. A votação e apuração**

- I. Podem votar todos os associados regularmente inscritos no quadro social da cooperativa, presentes na Assembleia Geral de eleição, com exceção daqueles que tenham relação empregatícia com a cooperativa, até a aprovação das contas desta sobre o último exercício em que tenha cessado o vínculo de emprego.
- II. O voto será secreto, por meio de cédulas confeccionadas em formatação única e serão entregues aos eleitores pela Comissão Eleitoral no momento da votação.
- III. A ausência definitiva do associado no momento da votação será entendida como renúncia ao direito de voto, resguardado o direito de votar se presente até o final da votação, ocasião em que, terminada a votação dos presentes, o eleitor ausente será chamado, desde que seu nome conste da lista de comparecimento à Assembleia Geral.
- V. Cada chapa concorrente poderá designar um fiscal junto à Comissão Eleitoral, credenciado até a instalação da Assembleia Geral, para acompanhar o processo de coleta de votos e sua apuração, com poderes de impugnar votos.

- VI.** O voto impugnado será examinado pela Comissão Eleitoral, que sobre ele deverá deliberar de imediato.
- VII.** Terminada a votação, a Comissão Eleitoral, ato contínuo, abrirá a urna e fará a contagem dos votos, preenchendo o mapa de apuração, comunicando o resultado ao Presidente da Assembleia o resultado.
- VIII.** Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos<sup>17</sup> Recolhidos na Assembleia de Eleição;
- IX.** Todos os membros representantes deverão estar presentes ao ato de abertura, durante a coleta dos votos e no encerramento da eleição, salvo motivo de força maior.
- X.** A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda dos componentes da Comissão Eleitoral, até a proclamação final do resultado da eleição, sendo que após, as citadas cédulas deverão ser entregues a Executiva para guarda na cooperativa até 5 (cinco) anos após a homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil.
- XI.** Não comparendo o coordenador da Comissão Eleitoral até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirá a coordenação o secretário e, na falta ou impedimento deste, os membros da Comissão Eleitoral deverão indicar um novo coordenador.
- XII.** Não comparendo os membros da Comissão Eleitoral e sendo estes em número inferior a 3 (três), o presidente solicitará que a Assembleia indique, entre os associados presentes, a quantidade de pessoas necessárias para compor a comissão eleitoral.
- XIII.** Nenhuma pessoa estranha à direção da Comissão Eleitoral poderá intervir durante o trabalho de votação.

### **3. Duração do trabalho eleitoral**

O trabalho eleitoral terá duração necessária para que todos os associados presentes tenham direito a votar.

### **4. Eleição por aclamação**

A eleição por aclamação será realizada quando do registro de apenas 1 (uma) chapa no processo eleitoral, mediante proposta do Presidente e deliberação da Assembleia, dispensadas as formalidades de que trata os itens 11-2-7-1, 11-2-7-2 e 11-2-7-3.

### **5. Empate das eleições**

Havendo empate de votos, será considerada a eleição a chapacujocabeça formais idosos.

<sup>17</sup>Votos válidos: são os votos efetivados pelos eleitores, descontados os votos em branco e os votos nulos.

**Título** :Regulamentoeleitoral– 11

**Capítulo**:Processoeleitoral–2

**Seção** :Disposiçõesgeraisobreoprocessoeleitoral–7

---

## **6. Disposiçõesgeraisobreoprocessoeleitoral.**

Deveráserobservado,aindasobreoprocessoeleitoral:

- I não poderá um pretendente concorrer em mais de uma chapa;
- II. Na hipótese de não haver protocolo de registro de chapa a concorrer às eleições, compete ao presidente da cooperativa convocar com urgência reunião conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, a fim de promover a composição de chapa única, cujo pedido de registro, acompanhado da documentação de que trata este Regimento, será assinado e apresentado por pelo menos dois membros do Conselho de Administração e um membro do Conselho Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo de que trata o item **11-2-4-III** deste manual;
- III. Se adotadas as medidas de que trata o inciso anterior, ainda assim não se consumar a formação de chapa à eleição, caberá à Assembleia Geral, após o esclarecimento do coordenador da Comissão Eleitoral sobre os critérios de ineligibilidade tratados no item **11-2-4-III**, deliberar sobre a formação de chapa e efetivação da eleição, devendo o candidato eleito providenciar, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a realização da Assembleia Geral, a documentação necessária à comprovação da regularidade pessoal dos eleitos.
- IV. caso(a) associado(a) tenha interesse, poderá solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da eleição, visto dos documentos guardados pela executiva;
- V. a executiva, mediante carta-circular, fará a proclamação do eleito e adotará as providências necessárias à posse dos novos conselheiros;
- VI. após o registro de chapa, ficará à disposição do representante da(s) chapa(s), na cooperativa, de imediato, e em, no máximo, 2 dias úteis, relação nominativa dos (as) associadas (os) com direito a voto;
- VII. será considerado vencedor a chapa que alcançar a maioria de votos válidos dos (as) associados (as);
- VIII. A posse dos eleitos dar-se-á somente após a homologação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil;

